



CONTRATO DE RATEIO Nº 05 /2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.726.540/0001-04, com sede na Rua Jose Joaquim De Sousa, sn, Centro, CEP.: 63630-000, Pedra Branca-CE, por força da Lei Municipal nº 737/2020 de 08 de junho de 2020, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MATHEUS PERREIRA MENDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.295.563-72, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.873.411/0001-01, com sede no Centro de Feiras e Eventos, s/n, Box 03, Praça São Sebastião, Centro, Senador Pompeu-CE, neste ato representado por seu presidente, Sr. ANTONIO MAURICIO PINHEIRO JUCÁ, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.548.363-34, doravante denominado CONTRATADO, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o Contrato de Rateio no 05 /2022, cujas cláusulas são descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e arts. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 737/2020 de 08 de junho de 2020, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2022, com vistas a estruturar a administração do Consórcio e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2022 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas detalhadas no cronograma de atividades 2020-2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral realizada em 21/01/2022, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada Município membro para o ano de 2022, o CONTRATANTE reconhece sua Cota-Parte Anual no montante estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para compor o Orçamento Anual do CONTRATADO, cujo valor será dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – REPASSE PARA O FUNDO REGIONAL

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida de contratos de rateio e através da remuneração de serviços prestados pelo consórcio aos entes consorciados ou para terceiros, e ou transferências de Recursos Federais e Estaduais, proveniente de convênios e emendas parlamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA AUTORIZAÇÃO AO CONTRATADO PARA PROMOVER A RETENÇÃO DA COTA-PARTE RELATIVA AO ICMS



Por força deste Contrato de Rateio, em conformidade com a autorização contida no Protocolo de Intenções ratificada pela Lei Municipal 737/2020 de 08 de junho de 2020, o CONTRATANTE autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE, a promover a retenção do valor previsto na Clausula Quarta, de cada parcela correspondente aos recursos do ICMS mensal do Município de PEDRA BRANCA e proceder à crédito em favor da conta bancária do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0754, Operação 006, conta corrente 71081-3.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO LIMITE DE CRÉDITO DOS RECURSOS DO ICMS

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a movimentar a conta bancária relativa aos recursos de ICMS em função da participação do CONTRATANTE, na forma do Anexo 4.

CLAÚSULA QUINTA– PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este **CONTRATO DE RATEIO** o Anexo 1 – Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2022, o Anexo 2 – Orçamento Anual do Consórcio para 2022, o Anexo 3 – Ata da Assembleia Geral de 21/01/2022 e o Anexo 4 – Autorização Anual de Movimentação Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS



Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste **CONTRATO DE RATEIO**, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada exclusivamente para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no caput serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste **CONTRATO DE RATEIO** se inicia em 1º de janeiro de 2022 e se estende por todo o exercício financeiro de 2022, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de PEDRA BRANCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste **CONTRATO DE RATEIO**, as partes elegem o foro da comarca da sede **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL**, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Senador Pompeu/CE, 21 de Jan de 2022.



Matheus Pereira Mendes

MATHEUS PERREIRA MENDES

Prefeito Municipal de PEDRA BRANCA/CE

Antonio Mauricio Pinheiro Jucá

ANTONIO MAURICIO PINHEIRO JUCÁ

Presidente do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul

Testemunhas:

Anne Karolyne P. da Silva

NOME: ANNE KAROLYNE PEREIRA DA SILVA

RG: 2007246722-8

CPF: 060.953.673-79

Maria Fernanda Benvides Silva

NOME: MARIA FERNANDA BENVIDES SILVA

RG: 2001005084024

CPF: 002.767.713-38

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL

Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro – 63.600-000

SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01



ANEXO 4 – AUTORIZAÇÃO ANUAL DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Autorização anual de movimentação bancária dos recursos do ICMS creditados na Conta do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul, como parte integrante do **CONTRATO DE RATEIO Nº 05 /2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIDO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL**

No uso e atribuições que me foram outorgadas pela Lei Municipal nº 737/2020 de 08 de junho de 2020 que ratificou o Protocolo de Intenções de criação do Consórcio de Desenvolvimento da Região Sertão Central Sul, **AUTORIZO** o representante legal do Consórcio Público a movimentar a conta corrente 71081-3, Op. 006 da Agência 0754 da CAIXA ECONOMICA FEDERAL de acordo com cronograma de transferência estabelecido neste Contrato.

Senador Pompeu/CE, 22 de Janeiro de 2022

MATHEUS PERREIRA MENDES

Prefeito do Município de PEDRA BRANCA/CE

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL

Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro – 63.600-000

SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01